

# PROJETO DE PPP

## PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6304/2023



Modalidade concessão administrativa, para a contratação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos).

### ANEXO V - DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA





## **ANEXO V – DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

### **1. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

As projeções econômico-financeiras deverão cobrir todo o prazo da CONCESSÃO, em base anual, e deverão ser expressas mediante o preenchimento dos quadros a serem incluídos no Envelope 03, conforme segue:

- a) Plano de Negócios.
- b) Planilha da Contraprestação.
- c) Custos Operacionais.
- d) Memória de Cálculo da composição dos custos para cada serviço constante na Planilha.
- e) Memória de Cálculo dos custos para todos os investimentos necessários para a operação da Concessão Administrativa.

### **2. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA ECONÔMICA**

Todas as páginas da PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser numeradas e assinadas pelo representante legal da LICITANTE.

No Envelope 03 - PROPOSTA ECONÔMICA - deverão ser apresentados os formulários especificados no item 1, deste Anexo, devidamente preenchidos pelo LICITANTE, conforme os modelos apresentados no **ANEXO V.a – Plano de Negócios de Referência - Demonstração do Resultado do Exercício**.

A apresentação incompleta dos Quadros citados implicará desclassificação sumária da LICITANTE.

As PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES deverão ser formuladas com valores referentes à data da entrega da proposta, que será a data base considerada para aplicação de reajustamento.

Para equalização das PROPOSTAS ECONÔMICAS, e julgamento, será considerado o menor valor global de CONTRATO, correspondente a somatória de todas as CONTRAPRESTAÇÕES mensais do período da CONCESSÃO.

Para o cálculo da contraprestação mensal deverão ser utilizadas as quantidades previstas no

**ANEXO V.A – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PPP MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP</b>	
R\$ mil	1º ao 30º ano
<b>RECEITA BRUTA</b>	
Contraprestação Pecuniária	
Outras Receitas	
Alienação de Ativos	
<b>(-) TRIBUTOS</b>	
PIS	
COFINS	
ISS	
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	
<b>(-) Custo</b>	
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	
<b>(-) Despesas</b>	
<b>(=) EBITDA</b>	
<b>(-) Depreciação</b>	
<b>(=) EBIT</b>	
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
<b>(=) EBT</b>	
<b>(-) Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DO PROJETO</b>	
R\$ mil	1º ao 30º ano
<b>(=) Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais</b>	
(+) Receita	
(-) Impostos Indiretos (-) Custos e Despesas (-) Impostos Diretos	
<b>(=) Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento</b>	
<b>(=) FLUXO DE CAIXA LIVRE REAL</b>	
<b>(=) FLUXO DE CAIXA LIVRE REAL ACUMULADO</b>	
<b>TIR DO PROJETO REAL</b>	
<b>PAYBACK DO PROJETO (ANO)</b>	
<b>TAXA DE DESCONTO (WACC)</b>	
<b>VPL (R\$ x 1.000)</b>	

# PROJETO DE PPP (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA) DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6304/2023

<b>IMPOSTOS INDIRETOS</b>		<b>1º ao 30º ano</b>
<b>Base de Cálculo</b>		
<b>Alíquotas</b>		
PIS		
COFINS		
ISS		
<b>Valores</b>		
PIS		
COFINS		
ISS		
<b>Total de Impostos Indiretos</b>		
<b>IMPOSTOS DIRETOS</b>		<b>Ano 01</b>
Imposto de renda apurado		
Contribuição social apurada		
<b>RECEITA</b>		
R\$ mil		<b>Ano 01</b>
<b>Total</b>		
Comercialização de Recicláveis		
Comercialização de CDR		
Comercialização de Composto Orgânico		
<b>OPEX</b>		
R\$ mil		<b>TOTAL Ano 01</b>
<b>Custos</b>		
Custos Operacionais		
Depreciação (-)		
Custo de Capital (-)		
<b>Despesas</b>		
Gerenciamento Técnico e Administrativo da Concessionária		
Custo da Base Operacional		
Custo do Centro de Controle Operacional - CCO/SAU		
Seguros		
<b>Total do Opex</b>		
<b>CAPEX</b>		
R\$ mil		<b>TOTAL Ano 01</b>
<b>Capex</b>		
Estações de Coleta		

Usina de Processamento de RCC		
Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde		
Unidade de Tratamento Mecânico-Biológico		
Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos - CDR + Compostagem		
Ampliação da 2º Fase do Aterro Sanitário		
Ampliação do Aterro Sanitário - Área Anexa		
Ressarcimento da Manifestante selecionada (PMI)		
Ressarcimento da Empresa de Consultoria		
Equipamentos Operacionais		
<b>DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO</b>		
R\$ mil	<b>TOTAL</b>	<b>Ano 01</b>
<b>Total</b>		
Estações de Coleta Seletiva		
Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil		
Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde		
Unidade de Tratamento Mecânico		
Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos - CDR + Compostagem		
Ampliação da 2º Fase do Aterro Sanitário		
Ampliação do Aterro Sanitário - Área Anexa		
Ressarcimento da Empresa de Consultoria		
Ressarcimento da Manifestante selecionada (PMI)		
Equipamentos Operacionais		
Anos remanescentes		

<b>CUSTO DE CAPITAL</b>		
R\$ mil	<b>TOTAL</b>	<b>Ano 01</b>
<b>Total</b>		
Investimentos Reversíveis		
Ressarcimento da Empresa de Consultoria		
Equipamentos Operacionais		

### 3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

3.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que não atendam à totalidade dos itens de 1 e 2.

3.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS cujos Planos de Negócios

demonstrarem inviabilidade da Concessão, não sendo permitido o resultado da TIR igual ou inferior a zero.

3.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou ainda que deixem de apresentar a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos e obrigações sociais adotados pela proponente.

3.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que ultrapassarem os valores limites considerados no Edital.

3.5. A COMISSÃO irá avaliar a compatibilidade das informações e dimensionamentos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE com as respectivas Composições de Custo dos serviços apresentados para alimentação da PROPOSTA ECONÔMICA são condições para aceitação da mesma, ficando desclassificada a PROPOSTA que deixar de apresentar qualquer informação ou apresentá-la de forma inadequada.

3.6. Das PROPOSTAS ECONÔMICAS classificadas a Comissão calcular a Nota da Proposta Comercial (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

**IP = (CTP Mínima / CTP ofertada) x 10** onde:

IP = Índice de Preço da LICITANTE

CTP ofertada = Somatória das Contraprestações Pecuniária ofertada pela LICITANTE

CTP mínima = Somatória das Contraprestações Pecuniária da menor oferta dentre as Licitantes habilitadas.

